



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

ACÓRDÃO Nº 102

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - Nº 30/81, referente ao pedido de registro de Diretórios Municipais formulado pelo Partido Popular - PP, dos municípios de Costa Rica e Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, determinar o registro dos Diretórios Municipais e anotação das respectivas Comissões Executivas.

Sala das Sessões, em Campo Grande, aos 12 de novembro de 1.981.

DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO

PRESIDENTE

DR. JIRAIR ARAM MEGUERIAN

RELATOR

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL